



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

MOÇÃO DE APOIO Nº 007/2023

Com base no artigo 183 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, os Vereadores subscritores desta proposição, no uso de suas prerrogativas, requerem que após ouvido o plenário desta casa, encaminhe a seguinte **Moção de Apelo** a CEEE Equatorial para realização do serviço de manutenção da rede elétrica, com o levantamento da fiação de energia com altura abaixo das normas da ABNT, na extensão da RS-786, Distrito do Magistério, em Balneário Pinhal.

JUSTIFICATIVA

A presente moção de apelo busca manter a segurança dos moradores e transeuntes da extensão da RS-786, no distrito do Magistério, tendo em vista as diversas reclamações de fiação elétrica com altura em desacordo com as normas técnicas. No tocante a legislação, cabe referir que a Legislação Consumerista no artigo 4º determina a proteção do consumidor, como se verifica a seguir:

Art. 4º A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, (...)

Do mesmo modo, o artigo 22, do Código de Defesa do Consumidor, estabelece que os serviços fornecidos pelas concessionárias de serviço público tem a obrigação de fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, no presente caso o de energia elétrica, de forma contínua, como se observa a seguir:

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, nº 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 / 3682.2800 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.rs
Site: <https://balneáriopinhal.rs.leg.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

Art. 22. Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.

Sendo a empresa CEEE Equatorial a concessionária distribuidora de energia para o nosso Município, o nosso apelo, além de estar cumprindo com o que foi noticiado, visa manter, nos termos do artigo 22, do CDC, a continuidade de um serviço considerado essencial, assim como estará promovendo a toda a comunidade o fornecimento adequado de Energia Elétrica, tão imprescindível ao pleno desenvolvimento socioeconômico das cidades.

Ante todo o exposto, haja vista tratar-se de serviço essencial e considerando o clamor da comunidade que necessita diariamente do fornecimento de energia elétrica, bem como da segurança exigida, trata-se de uma medida urgente e imprescindível, ao que solicitamos o pronto atendimento do apelo ora encaminhado.

Balneário Pinhal 16 de novembro de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Legislativo do Balneário Pinhal


Vereador Reni da Silva
Bancada do **PSB**


Vereador Alexandre Silva Pereira Souza
Bancada do **PTB**


Vereador Hans Leal Tassoni
Bancada do **PTB**


Vereadora Paula Rejane de Lima Padilha
Bancada do **PDT**


Vereador Alberto Nunes Pinto
Bancada do **UNIÃO BRASIL**


Vereador Aldo Menegheti de Freitas Ferreira
Bancada do **MDB**


Vereador Luis Carlos Rosa Lopes
Bancada do **MDB**


Vereador Luiz Cezar Danelli Furini
Bancada do **MDB**


Vereador Régis Alexandre da Silva Araújo
Bancada do **PDT**